



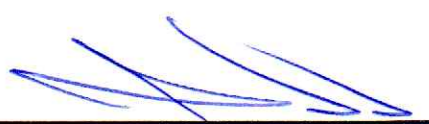
RIO DAS PEDRAS COUNTRY CLUB

Visite nosso site: www.rpcc.com.br

da responsabilidade do pai ou responsável buscarem a emissão do referido documento;

- 3.) O Funcionário atendente ao tomar conhecimento ser pessoa portadora de **TEA** deverá dar a devida atenção, fazendo comunicação imediatamente ao seu superior hierárquico para as providências decorrentes;
- 4.) Todos os Funcionários, admitidos, contratado temporariamente ou prestadores de serviços, deverão serem orientados e cientificados do inteiro teor da presente, especialmente aqueles que exercem suas funções diretamente no atendimento ao público (associados);
- 5.) Toda admissão de novos funcionários ou prestadores de serviços, doravante, antes de iniciarem suas funções, deverão serem cientificados pelo departamento de recursos humanos, inclusive com cópia da presente;
- 6.) A secretaria do clube deverá tomar providências visando dar maior publicidade possível publicando no site, WhatsApp, Facebook, jornal do clube e órgãos de imprensa local;
- 7.) Os pais ou responsáveis por pessoa com **TEA**, poderão procurarem a secretaria do clube, munida do documento necessário cartão **CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)** para inclusão no cadastro do clube, visando evitar eventuais constrangimentos;
- 8.) Cópia da presente deverá ser afixada na Portaria, em local de acesso a todos os funcionários para consulta, quando necessário;
- 9.) Encaminhe a secretaria cópia da presente aos órgãos diretivos do clube (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) para conhecimento e divulgação.

Barretos, 15 de **SETEMBRO** de 2.026.



- Cassio Murilo Siqueira –
Presidente



- Claudiné Roberto Pereira –
Secretario